



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.867

de 06 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Especial - PPE, e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

Considerando os princípios e finalidades da administração pública municipal, notadamente a legalidade e a eficiência;

Considerando a Lei Complementar nº 156/24, que criou o Programa de Parcelamento Especial – PPE;

Considerando o disposto no artigo art. 6º, da Lei Complementar nº 156/24, que possibilita a prorrogação do prazo para adesão ao Programa.

D E C R E T A

Art. 1º. O prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Especial - PPE fica prorrogado até o dia 30/12/2024, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar nº 156/24.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

Jandira, 06 de dezembro de 2024.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo